



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 087/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023,
FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE AFUÁ/
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ E A
EMPRESA AFUÁ GÁS EIRELI ME

Pelo presente Instrumento, que entre si celebram, de um lado **MUNICÍPIO DE AFUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.119.854/0001-05 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**, regularmente inscrito no CPF: 226.543.642-91, residente na cidade de Afuá- PA, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado Empresa **AFUÁ GÁS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 29.420.757/0001-16, endereço: Av Micaela Ferreira nº 83, – Bairro Centro, Afuá/Pará, CEP 68890-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O aditivo do contrato em questão encontra amparo Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Com fundamento no Princípio da continuidade do serviço público, e considerando os motivos de interesses essenciais do órgão público e da população, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário a prorrogação contratual de vigência, por mais por mais **03 meses**, contando a partir de **01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025**.

2.2 – A prorrogação do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de janeiro de 2023, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento a imprensa oficial no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Federal nº 8.666/1993. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, conforme assinaturas abaixo.

Afuá/PA, 23 de dezembro de 2024.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AFUÁ GÁS EIRELI ME
CNPJ n.º 29.420.757/0001-16
CONTRATADA